



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 26.609, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

**ALTERA O DECRETO ESTADUAL Nº 4.804,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-778/2013,

DECRETA:

Art. 1º O art. 58 do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Ao exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança, a seguir discriminados, contados da última promoção por merecimento, será atribuída a seguinte pontuação:

(...)

III – Procurador Chefe de Gabinete, Coordenador do Interior, Coordenador de Procuradorias Especializadas, Coordenador do Centro de Estudos, Coordenador do Núcleo Especial junto ao Gabinete Civil, Procurador Assessor Especial e ao Procurador Assessor no Distrito Federal: 4 (quatro) pontos; para cada seis meses completos de exercício; (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de junho de 2013,
197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 07.06.2013.